

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

RODRIGO DE ALMEIDA FERNANDES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF

2601126 SSP PB

CPF

DATA NASCIMENTO

051.604.204-10 17/10/1986

FILIAÇÃO

PAULO ALVES FERNANDES

VALNEIDE MARIA DE
ALMEIDA FERNANDES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

03597713423

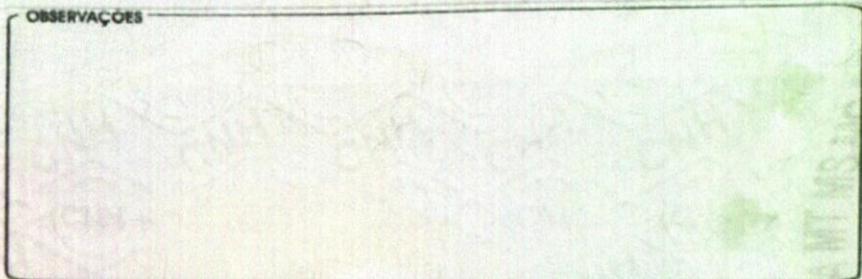
VALIDADE

08/07/2031

1º HABILITAÇÃO

27/05/2005

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO

09/07/2021

Teófilo José Dantas Gusberto
Diretor Regional de Tráfego
ASSINATURA DO EMISSOR

36154551791
PB037169351

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1855643929

PROIBIDO PLASTIFICAR

1855643929

**360 CONDOMÍNIOS**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FANTASTIC BLANC
RESIDENCE (16.791.952/0001-00) Rua Francisco Brandao,Unidade
0802

2ª via 26/05/2023 12:41

Recibo do Pagador
06/2023

Nº doc	Ag./cod. Beneficiário	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
160731	2857-6/69000-7	28749020281097551	05/06/2023	98,01

Composição da cobrança

Taxa sobre consumo de água-esgoto M²: 83,30
779,0000(Mai) -771,0000(Abr)= 8,0000

Taxa sobre consumo de gás M²: 14,71
-104,4580(Abr)= 0,8370

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS ANALÍTICO
ENTRE 01/04/2023 E 30/04/2023

Saldo em 31/03/2023
Conta Corrente SICOOB 229,15
Conta Capital 1.483,67
Conta Fundo de Reserva 10.465,57
12.178,39

RECEITAS	DESCRIÇÃO	VALOR
----------	-----------	-------

RECEITAS OPERACIONAIS		
Total de RECEITAS		34.039,31

DESPESAS	VALOR
----------	-------

PESSOAL

Salários

ELIONALDO BATISTA DE OLIVEIRA Vencimentos do funcionário 1.318,50

HALYSSON DE ARAUJO BRAZ Vencimentos do funcionário 1.330,03

JANDEILSON RUFINO Vencimentos do funcionário 1.717,05

LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA Vencimentos do funcionário 838,11

PETRONIO DO NASCIMENTO Vencimentos do funcionário 2.071,85

HALYSSON DE ARAUJO BRAZ Remuneração de férias 2.074,53

ARTHUR EVERTON DE LIMA BORGES Serviços de limpeza em substituição a funcionário de 08/03 à 31/03, face atestado médico 677,75

ELIONALDO BATISTA DE OLIVEIRA Ajuda de custo com transporte 112,80

HALYSSON DE ARAUJO BRAZ Ajuda de custo com transporte 84,60

JANDEILSON RUFINO Ajuda de custo com transporte 141,00

PETRONIO DO NASCIMENTO Ajuda de custo com transporte 150,40

ARTHUR EVERTON DE LIMA BORGES Ajuda de custo com transporte 244,40

SODEXO Vale alimentação dos funcionários 795,57

GOVERNO FEDERAL Recolhimento de FGTS s/ folha de pagamento 656,59

GOVERNO FEDERAL Parcelamento de Previdência Social Parc. 11 de 22 588,48

GOVERNO FEDERAL Recolhimento de INSS s/ folha de pagamento 2.462,27

GOVERNO FEDERAL Recolhimento de PIS s/ folha de pagamento 82,07

RODRIGO DE ALMEIDA FERNANDES (05160420410) 105,00

UNIDENTIC ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA - Plano Odontológico 105,00

Descontos em folha funcionários 125,00

Total de PESSOAL 15.576,00

CONSUMO

Consumo Energia Elétrica

ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A 128 1.069,53

5 kWh de energia elétrica

Consumo Água e Esgoto

CAGEPA PB 462 m³ consumidos de água e esgoto 3.699,36

Total de CONSUMO 4.768,89

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Insumos de Limpeza e higiene

SUPERMERCADO DA LIMPEZA Compra de material de limpeza 209,69

MULTI UTILIDADES EUNICEA CARDOSO MONTEIRO FORMIGA 64,00

Compra de material de limpeza

Total de Insumos de Limpeza e higiene 273,69

Tratamento da Piscina

CLAUDIO CAVALCANTI Serviço de limpeza da piscina 190,00

Jardinagem

LIKO JARDINAGEM Serviço de jardinagem 150,00

Total de LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 613,69

MANUTENÇÕES PREDIAIS

Gerador

TRIUNFO GERADORES Manutenção preventiva do gerador 290,47

Elevador

ACTA ELEVADORES Manutenção preventiva dos elevador 738,92

ELEVADORES ACTAPB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI Iluminação e botão de stop do poço -Elevador social Parc. 1 de 2 288,00

Total de Elevador 1.026,92

Impermeabilização - Telhado - Fachada

LAZARO JOSE FERREIRA OLIVEIRA 0161277562 Serviço na fachada do 14º andar, face infiltração 2.000,00

Total de MANUTENÇÕES PREDIAIS 3.317,39

SEGURANÇA E ACESSO

Portão de veículos

PROSSEG Manutenção nos portões G, G1, P Parc. 1 de 700,00

JR METAL E SEGURANCA Instalação de sinaleiras com alarme sonoro nos portões Parc. 1 de 2 400,00

Total de Portão de veículos 1.100,00

Sistema de câmeras

CENTRY IMAGEM ATACADO DE ANTENAS LTDA Implantação do sistema de CFTV Parc. 5 de 6 1.283,33

BENS PATRIMONIAIS

JR CAR RECUPERACAO DE CARRINHOS Galvanização e lubrificação de carrinho de compras c/ troca de rodin 390,00

ADMINISTRATIVAS

360 CONDOMINIOS Assessoria condominial 1.212,00

BRISANET Serviço de internet 109,99

ALLIANZ SEGUROS S.A. Parc. 5 de 6 159,16

Total de Tarifa de compensação de boletos 152,00

Total de Tarifas bancárias 25,61

Total de Desconto ***Parabéns*** 3.599,90

Total de ADMINISTRATIVAS Você não possui nenhuma pendência. 5.258,66

RODRIGO DE ALMEIDA FERNANDES (05160420410)

UNIDENTIC ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA - Plano Odontológico

Descontos em folha funcionários

SINDICATO DOS TRAB NAS EMPRESAS PREST DE SERV GER 125,00

BANCO DO BRASIL

1001-9 | 00190.00009 02874.902022 81097.551170 4 93720000009801

Autenticação mecânica no verso

Local para pagamento Pagável preferencialmente no banco Banco do Brasil				Agência/Cod. Beneficiário 2857-6/69000-7	
Beneficiário final: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FANTASTIC BLANC RESIDENCE (16.791.952/0001-00) Rua Francisco Brandao, 1021 Manaira - Joao Pessoa PB 58038-520			Intermediado por: PJBank Pagamentos SA CNPJ: 18.191.228/0001-71		Nosso número 28749020281097551
Data do documento 23/05/2023	Nº do Documento 160731	Especie Doc.	Aceite n	Data processamento 26/05/2023	Vencimento
Uso do banco	Carteira 17/027	Moeda R\$	Quantidade	(x) valor	05/06/2023
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Após vencimento: Multa 2,00%= R\$1,96 Juros 0,033% a.d.= R\$0,03/dia Taxa condominial referente a Junho de 2023					(=) Valor do documento 98,01
					Multa/Juros/Descontos
					(=) Valor

Pagador **RODRIGO DE ALMEIDA FERNANDES (05160420410)**
Rua Francisco Brandão (0802) Manaira
58038-520 João Pessoa-PB

Código de baixa:

Sacador/Avalista: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FANTASTIC BLANC RESIDENCE 16.791.952/0001-00



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

VENDEDOR: MARCONI ALVES MARINHO, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 023.049.774-80, com endereço na Rua Maria do Socorro Silva, s/n, Carapibus, Loteamento Balneário Novo Mundo, Conde/PB, CEP: 58322-000

COMPRADORES: RODRIGO DE ALMEIDA FERNANDES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n. 051.604.204-10, com endereço na Rua Francisco Brandão, n. 1021, ap. 802, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP n. 58.038-520 e **ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 031.080.344-64, com endereço na Rua Francisco Brandão, n. 1021, ap. 401, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP n. 58.038-520.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

IMÓVEL: Lote de terreno sob n. 15 da quadra 5: medindo 16,50m de frente, 15,76 de fundos, por 20,00m de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Via Principal 01, lado direito com o lote 16, lado esquerdo com o lote 14, e nos fundos com o lote 12, situado na Rua Projetada, Condomínio Beach Plaza, distrito de Gameleira, Lucena/PB, registrado no Serviço Notarial e Registral de Lucena/PB, Comarca de Cabedelo/PB, sob matrícula n. 4.929, livro n. 2-M, de Registro Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes antes nomeadas e qualificadas, tem o certo e ajustado, por um lado compra e por outro lado venda do imóvel descrito e caracterizado na cláusula acima, mediante as seguintes condições:

O valor total da presente transação é de R\$ 69.000,00 (sessenta e novo mil reais), na data de liberação, junto à Morada Incorporação LTDA, da documentação de quitação do imóvel e autorização de escrituração junto ao registro de imóveis competente, já em nome dos compradores, via transferência bancária (convencional ou pix) em conta indicada pelo vendedor, como sendo: Banco do Brasil, Agência n. 1234-3, Conta Corrente n. 33.815-X.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O Vendedor se obriga a entregar o imóvel com todas as taxas, impostos, encargos que incidam sobre o imóvel, devidamente quitadas, na data do pagamento da transação objeto do presente contrato, bem como os valores referente a condomínio e cobranças de concessionárias (energia e água) devidamente quitados, entregando, ainda, para tanto, vias de certidões negativas de débitos (prefeitura, estado, união e condomínio) e quitação e autorização para escrituração junto à construtora do condomínio, em nome dos compradores, como forma de resguardar o direito de ambas as partes.

O Vendedor se obriga a assumir todos os encargos preexistentes à realização deste instrumento, bem como aqueles que não são inerentes à transação aqui realizada.

Os Compradores se comprometem a assumir os encargos referentes ao ITBI, exclusivamente desta transação, bem como assumir todos os encargos e obrigações quanto à escrituração e registro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Os Compradores, a partir da disponibilização de toda a documentação necessária que permita a realização da escrituração e, conseqüente registro no Cartório de Imóveis, se comprometem a assumir todos os encargos existentes sobre o imóvel, oriundos da transação.

Os Compradores ficam isentos da obrigação de efetivação de pagamento de valores preexistentes à realização do presente instrumento.

As despesas tributárias e cartoriais advindas, exclusivamente, da presente transação, serão de responsabilidade dos Compradores.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE, DOS ENCARGOS E DO USUFRUTO DO IMÓVEL

Os Compradores receberão a posse do imóvel na data da quitação do presente contrato, livre de débitos, encargos, taxas e demais ônus, tais como impostos, multas, valores de condomínio em atraso e outros, passando a assumir tais despesas a partir da quitação da presente transação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Em caso de desfazimento do contrato celebrado, mediante distrato ou resolução por inadimplemento absoluto de obrigação do adquirente, o comprador ou vendedor, a quem não deu causa, fará jus à restituição das quantias que houver pago, inclusive as despesas inerentes às documentações para concretização do negócio, atualizada pelo INPC, desde os seus devidos pagamentos.

Caso a resolução seja motivada por atraso na entrega do imóvel superior a 30 dias, caberá multa de 10% sobre o valor do contrato, em favor de quem não deu causa.

Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor desta transação, cominada à parte que descumprir ou dificultar o fiel cumprimento de qualquer uma das cláusulas e condições do presente contrato, além de ficar a parte infratora sujeita ao pagamento de emolumentos, custas e honorários de advogado, no caso de a parte prejudicada tiver que recorrer a qualquer procedimento judicial para fazer valer os seus direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ocorrendo o falecimento de qualquer das partes do presente contrato, os herdeiros deverão respeitar a vontade das mesmas aqui expressas, até o cumprimento integral do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

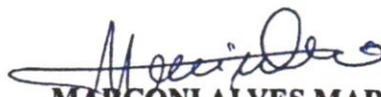
O Vendedor responde pela evicção e se compromete a firmar o contrato de financiamento, com força de escritura pública, livre e desembaraçada de ônus, juntamente com o Comprador, e ainda a resolver eventuais impugnações do Registro de Imóveis.

O Vendedor obriga-se a apresentar toda a documentação necessária, inclusive as certidões negativas, suas e do bem, sem qualquer encargo ou responsabilidade para o Comprador.

As partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa/PB, para dirimir eventuais divergências deste instrumento, sem privilégio a qualquer outro, seja qual for o motivo.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, por um mesmo fim.

João Pessoa/PB, 25 de maio de 2022.


MARCONI ALVES MARINHO
Vendedor


RODRIGO DE ALMEIDA FERNANDES
Comprador


ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES
Representado por Procuração
Comprador

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

VENDEDOR: MARCONI ALVES MARINHO, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 023.049.774-80, com endereço na Rua Maria do Socorro Silva, s/n, Carapibus, Loteamento Balneário Novo Mundo, Conde/PB, CEP: 58322-000

COMPRADORES: RODRIGO DE ALMEIDA FERNANDES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n. 051.604.204-10, com endereço na Rua Francisco Brandão, n. 1021, ap. 802, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP n. 58.038-520 e **ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 031.080.344-64, com endereço na Rua Francisco Brandão, n. 1021, ap. 401, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP n. 58.038-520.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

IMÓVEL: Lote de terreno sob n. 15 da quadra 5: medindo 16,50m de frente, 15,76 de fundos, por 20,00m de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Via Principal 01, lado direito com o lote 16, lado esquerdo com o lote 14, e nos fundos com o lote 12, situado na Rua Projetada, Condomínio Beach Plaza, distrito de Gameleira, Lucena/PB, registrado no Serviço Notarial e Registral de Lucena/PB, Comarca de Cabedelo/PB, sob matrícula n. 4.929, livro n. 2-M, de Registro Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes antes nomeadas e qualificadas, tem o certo e ajustado, por um lado compra e por outro lado venda do imóvel descrito e caracterizado na cláusula acima, mediante as seguintes condições:

O valor total da presente transação é de R\$ 69.000,00 (sessenta e novo mil reais), na data de liberação, junto à Morada Incorporação LTDA, da documentação de quitação do imóvel e autorização de escrituração junto ao registro de imóveis competente, já em nome dos compradores, via transferência bancária (convencional ou pix) em conta indicada pelo vendedor, como sendo: Banco do Brasil, Agência n. 1234-3, Conta Corrente n. 33.815-X.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O Vendedor se obriga a entregar o imóvel com todas as taxas, impostos, encargos que incidam sobre o imóvel, devidamente quitadas, na data do pagamento da transação objeto do presente contrato, bem como os valores referente a condomínio e cobranças de concessionárias (energia e água) devidamente quitados, entregando, ainda, para tanto, vias de certidões negativas de débitos (prefeitura, estado, união e condomínio) e quitação e autorização para escrituração junto à construtora do condomínio, em nome dos compradores, como forma de resguardar o direito de ambas as partes.

O Vendedor se obriga a assumir todos os encargos preexistentes à realização deste instrumento, bem como aqueles que não são inerentes à transação aqui realizada.

Os Compradores se comprometem a assumir os encargos referentes ao ITBI, exclusivamente desta transação, bem como assumir todos os encargos e obrigações quanto à escrituração e registro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Os Compradores, a partir da disponibilização de toda a documentação necessária que permita a realização da escrituração e, conseqüente registro no Cartório de Imóveis, se comprometem a assumir todos os encargos existentes sobre o imóvel, oriundos da transação.

Os Compradores ficam isentos da obrigação de efetivação de pagamento de valores preexistentes à realização do presente instrumento.

As despesas tributárias e cartoriais advindas, exclusivamente, da presente transação, serão de responsabilidade dos Compradores.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE, DOS ENCARGOS E DO USUFRUTO DO IMÓVEL

Os Compradores receberão a posse do imóvel na data da quitação do presente contrato, livre de débitos, encargos, taxas e demais ônus, tais como impostos, multas, valores de condomínio em atraso e outros, passando a assumir tais despesas a partir da quitação da presente transação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Em caso de desfazimento do contrato celebrado, mediante distrato ou resolução por inadimplemento absoluto de obrigação do adquirente, o comprador ou vendedor, a quem não deu causa, fará jus à restituição das quantias que houver pago, inclusive as despesas inerentes às documentações para concretização do negócio, atualizada pelo INPC, desde os seus devidos pagamentos.

Caso a resolução seja motivada por atraso na entrega do imóvel superior a 30 dias, caberá multa de 10% sobre o valor do contrato, em favor de quem não deu causa.

Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor desta transação, cominada à parte que descumprir ou dificultar o fiel cumprimento de qualquer uma das cláusulas e condições do presente contrato, além de ficar a parte infratora sujeita ao pagamento de emolumentos, custas e honorários de advogado, no caso de a parte prejudicada tiver que recorrer a qualquer procedimento judicial para fazer valer os seus direitos.



CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ocorrendo o falecimento de qualquer das partes do presente contrato, os herdeiros deverão respeitar a vontade das mesmas aqui expressas, até o cumprimento integral do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

O Vendedor responde pela evicção e se compromete a firmar o contrato de financiamento, com força de escritura pública, livre e desembaraçada de ônus, juntamente com o Comprador, e ainda a resolver eventuais impugnações do Registro de Imóveis.

O Vendedor obriga-se a apresentar toda a documentação necessária, inclusive as certidões negativas, suas e do bem, sem qualquer encargo ou responsabilidade para o Comprador.

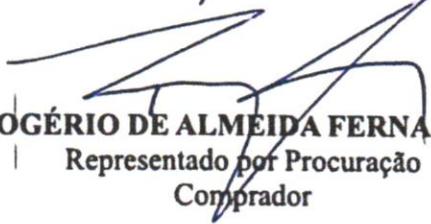
As partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa/PB, para dirimir eventuais divergências deste instrumento, sem privilégio a qualquer outro, seja qual for o motivo.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, por um mesmo fim.

João Pessoa/PB, 25 de maio de 2022.


MARCONI ALVES MARINHO
Vendedor


RODRIGO DE ALMEIDA FERNANDES
Comprador


ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES
Representado por Procuração
Comprador



FICHA DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária:	1.0004.105.01.0075.0000.5	Sequencial:	1039022.7
Inscrição Anterior:	04105007500000 - 39022	Natureza:	TERRITORIAL
Endereço:	RUA PROJETADA - BEACH PLAZA, S/N Lot CONDOMINIO BEACH PLAZA Quadra 05 Lote L-15 - GAMELEIRA - Lucena/PB - Cep: 58315-000		
Proprietário:	RODRIGO DE ALMEIDA FERNANDES		
CPF/CNPJ:	051.604.204-10	E-mail:	rodrigo.biu@hotmail.com
End. Correspondência:	RUA FRANCISCO BRANDÃO, 1021 AP 802 - MANAÍRA - JOÃO PESSOA/PB - Cep: 58038-520		
Testada Principal:	15,00	Profundidade Principal:	20,00
Área Cons Unidade:	0,00	Área Total Cons:	0,00
Água:	NÃO	Rede de Esgoto:	NÃO
Pavimentação:	NAO	Galerias Pluviais:	NÃO
Rede Elétrica:	NÃO	Iluminação Pública:	NAO
Coleta Lixo:	COLETA ALTERNADA	Emplacamento:	NÃO
Limpeza Urbana:	SIM		
Guias/Sarjetas:	NÃO		
Rede de Telefone:	NÃO		
Arborização:	NÃO		
Habite-se:	Ano Construção:	Núm Pavimentos:	
Situação Quadra:	FRENTE - 1	Topografia:	PLANO - 1
Pedologia:	NORMAL/ARGILOS O - 1	Limitação:	NÃO MURADO
Patrimônio Terreno:	PRÓPRIO		
Calçada:	NÃO		
Utilização:	Tipo Imóvel (Espécie):		Padrão Construtivo:
Estado Conservação:	- 1		Piso (Característica):
Cobertura:	Estrutura (Elevação):		Instalação Sanitária:
Encravado:	Patrimônio Edificação:		Fração Ideal:
Coleta Seletiva:	NÃO		1
Posicionamento:			
Produz Lixo Orgânico:	NÃO		
IPTU:	NORMAL	Taxas:	NORMAL
Porte:			
Processo Cadastro:	Data Cadastro:	29/12/2014	
Proc Ult Alter:	Data Ult Alt:	25/04/2023	
Situação Atual:	Data Ult Lanç:	23/12/2022	
V Venal Terreno:	V Venal Edificação:	0,00	
V0 (M² Terreno):	VU (M² Construção):	0,00 (0,00)	
Insc Mercantil:			
Imóvel Recadastrado:	NÃO		
Aliq IPTU:	1,50		
V Venal Atual:	40.348,07		
IPTU Sem Desconto:	605.22		



Prefeitura Municipal de Lucena
Secretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 002.255

Certifico, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Lucena ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: RODRIGO DE ALMEIDA FERNANDES
C.P.F.: 051.604.204-10
Inscrição Mercantil: NÃO CADASTRADO

Válida até o dia 01/08/2023.

Emitida no dia 02/06/2023

Código de Validação: OLSJ96159

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <https://www.lucena.pb.gov.br/>





RRT 13111670



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LEONARDO VALENTIM DA SILVA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 081.XXX.XXX-07
Nº do Registro: 00A1454986

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13111670I00CT001
Data de Cadastro: 24/05/2023
Data de Registro: 24/05/2023
Tipologia: Habitacional Unifamiliar

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$115,18

Pago em: 24/05/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: RODRIGO DE ALMEIDA FERNANDES
Tipo: Pessoa Física
Valor do Serviço/Honorários: R\$5.000,00

CPF/CNPJ: 051.XXX.XXX-10
Data de Início: 24/05/2023
Data de Previsão de Término: 31/12/2023

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 58315000 Nº: QUADRA 05
Logradouro: BEACH PLAZA Complemento: LOTE 15
Bairro: PRAIA DO HOLANDÊS Cidade: LUCENA
UF: PB Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

PROJETO RESIDENCIAL TERREO

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 121,700
Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13111670I00CT001	RODRIGO DE ALMEIDA FERNANDES	INICIAL	24/05/2023



CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 13111670



Verificar Autenticidade

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LEONARDO VALENTIM DA SILVA, registro CAU nº 00A1454986, na data e hora: 24/05/2023 10:35:49, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



PARECER DE ANÁLISE DE PROJETO ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO: RODRIGO DE ALMEIDA FERNANDES
RESPONSÁVEL PELO PROJETO: REBECA LOPES CONSERVA JANSEN
LOCAL: QD. 05, LT. 15 - BEACH PLAZA CONDOMÍNIO & RESORT, LUCENA - PB.

Atesto para os devidos fins de aprovação e construção no condomínio residencial Beach Plaza, que o projeto apresentado para o lote 15, quadra 05, deste proprietário RODRIGO DE ALMEIDA FERNANDES, em 25/05/2023, encontra-se em total concordância com as regras e limites impostos pelo regimento interno vigente.

LEONARDO VALENTIM DA SILVA

LEONARDO VALENTIM DA SILVA

CAU - A145496-6

João Pessoa, 05 de maio de 2023.

LEONARDO VALENTIM
ARQUITETO URBANISTA
CAU - A145496-6



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230536053

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20230535479

1. Responsável Técnico

MARCELO PIMENTEL DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1601560958**

Registro: **1601560958PB**

Empresa contratada: **LUSITANA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Registro : **0003477142-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **RODRIGO DE ALMEIDA FERNANDES**

CPF/CNPJ: **051.604.204-10**

RUA FRANCISCO BRANDÃO

Nº: **802**

Complemento:

Bairro: **MANÁIRA**

Cidade: **JOÃO PESSOA**

UF: **PB**

CEP: **58038520**

Contrato: **0001/2023**

Celebrado em: **29/05/2023**

Valor: **R\$ 121.700,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Física**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PROJETADA

Nº: **SN**

Complemento: **LOTE-15 QD-05 CONDOMINIO BEACH PLAZA**

Bairro: **GAMELEIRA**

Cidade: **LUCENA**

UF: **PB**

CEP: **58315000**

Data de Início: **30/05/2023**

Previsão de término: **30/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Residencial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **RODRIGO DE ALMEIDA FERNANDES**

CPF/CNPJ: **051.604.204-10**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	121,70	m2
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #TOS_2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL	121,70	m2
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	121,70	m2
49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	121,70	m2
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	121,70	m2
49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #TOS_11.9.20.2 - PROVISÓRIAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO, HIDRÁULICA E SANITÁRIA DE UMA CASA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR EM ALVENARIA ESTRUTURAL E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, COBERTA EM LAJE E TELHA DE FIBROCIMENTO, COM 121,70M² DE ÁREA A SER CONSTRUÍDA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 4Y747
Impresso em: 01/06/2023 às 10:58:32 por: stenio, ip: 200.25.56.76

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230536053

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20230535479

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCELO PIMENTEL DE OLIVEIRA - CPF: 038.267.294-12

_____, _____ de _____ de _____
Local data

RODRIGO DE ALMEIDA FERNANDES - CPF: 051.604.204-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 01/06/2023

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4Y747
Impresso em: 01/06/2023 às 10:58:32 por: stenio, ip: 200.25.56.76

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:

 **CREA-PB**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230536053

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20230535479

1. Responsável Técnico

MARCELO PIMENTEL DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1601560958**

Registro: **1601560958PB**

Empresa contratada: **LUSITANA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Registro : **0003477142-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **RODRIGO DE ALMEIDA FERNANDES**

CPF/CNPJ: **051.604.204-10**

RUA FRANCISCO BRANDÃO

Nº: **802**

Complemento:

Bairro: **MANAÍRA**

Cidade: **JOÃO PESSOA**

UF: **PB**

CEP: **58038520**

Contrato: **0001//2023**

Celebrado em: **29/05/2023**

Valor: **R\$ 121.700,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Física**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PROJETADA

Nº: **SN**

Complemento: **LOTE-15 QD-05 CONDOMINIO BEACH PLAZA**

Bairro: **GAMELEIRA**

Cidade: **LUCENA**

UF: **PB**

CEP: **58315000**

Data de Início: **30/05/2023**

Previsão de término: **30/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Residencial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **RODRIGO DE ALMEIDA FERNANDES**

CPF/CNPJ: **051.604.204-10**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	121,70	m2
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #TOS_2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL	121,70	m2
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	121,70	m2
49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	121,70	m2
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	121,70	m2
49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #TOS_11.9.20.2 - PROVISÓRIAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO, HIDRÁULICA E SANITÁRIA DE UMA CASA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR EM ALVENARIA ESTRUTURAL E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, COBERTA EM LAJE E TELHA DE FIBROCIMENTO, COM 121,70M² DE ÁREA A SER CONSTRUÍDA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4Y747

Impresso em: 01/06/2023 às 10:58:32 por: stenio, ip: 200.25.56.76

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230536053

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20230535479

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCELO PIMENTEL DE OLIVEIRA - CPF: 038.267.294-12

Local _____ de _____ de _____
data

RODRIGO DE ALMEIDA FERNANDES - CPF: 051.604.204-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **01/06/2023**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4Y747
Impresso em: 01/06/2023 às 10:58:32 por: stenio, ip: 200.25.56.76

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:

